PREFEITURA DE CARACARAÍ
Proc. 046/24
Fl. 006
Ass. 1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, instalação de aparelhos de ar condicionados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos do Município de Caracaraí-RR.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Caracaraí-Roraima, busca contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, instalação de aparelhos de ar condicionados nas escolas e na secretaria municipal de Educação. A demanda por esses serviços se justifica pela importância de garantir condições adequadas de trabalho e estudo para todos os envolvidos no processo educacional, além de otimizar a vida útil dos equipamentos e reduzir custos a longo prazo.

3. AREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RAIMUNDO MARCOS ALMEIDA DE SOUZA

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos da Contratação:

A formulação dos requisitos da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, instalação de aparelhos de ar condicionado é fundamentada na necessidade de garantia de uma solução eficaz que atenda às demandas específicas da Secretaria Municipal de Educação de Caracaraí/RR, com foco em critérios de sustentabilidade, atendimento a regulamentações aplicáveis, e padrões de qualidade e desempenho. Considerando a importância da

Proc. 046127
PREFEITURA DE CARACARAÍ
Ass.: 007

disseminação de informações de ensino público, os requisitos aqui definidos asseguram a seleção de serviços capazes de promover uma ampla e efetiva comunicação, alinhada às políticas de desenvolvimento sustentável e à legislação vigente, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final de 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Artigos 105 a 114, da Lei 14.133/ 21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise. Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: prestação de serviços de manutenção preventiva, instalação de aparelhos de ar condicionados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal

Proc. 046/24
Fl. 008
Ass.

de Educação. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: por 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Artigos 105 a 114, da Lei 14.133/21. Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

LOTE UNICO – SEMECD					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. ESTIMATIVO	VALOR TOTAL ESTIMATIVO
1	Serviço de limpeza com recarga de gás em Ar Condicionado tipo Split de 9.000 BTUS	Serviço	15	200	**R$ 3.000,00**
2	Serviço de limpeza com recarga de gás em Ar Condicionado tipo Split de 12.000 BTUS	Serviço	35	200	**R$ 7.000,00**
3	Serviço de limpeza com recarga de gás em Ar Condicionado tipo Split de 18.000 BTUS	Serviço	50	200	**R$ 10.000,00**
4	Serviço de limpeza com recarga de gás em Ar Condicionado tipo Split de 24.000 BTUS	Serviço	25	230	**R$ 5.750,00**
5	Serviço de limpeza com recarga de gás em Ar Condicionado tipo Split de 30.000 BTUS	Serviço	9	330	**R$ 2.970,00**
6	Serviço de limpeza com recarga de gás em Ar condicionado tipo Janela de 7.500 BTUS	Serviço	7	180	**R$ 1.260,00**
7	Serviço de limpeza com recarga de gás em Ar condicionado tipo Janela de 10.000 BTUS	Serviço	7	180	**R$ 1.260,00**
8	Serviço de limpeza com Recarga de Gás em Ar Condicionado tipo Janela de 12.000 BTUS	Serviço	10	180	**R$ 1.800,00**
9	Serviço de instalação de Ar Condicionado tipo Split de 9.000 BTUS	Serviço	8	230	**R$ 1.840,00**
10	Serviço de instalação de Ar Condicionado tipo Split de 12.000 BTUS	Serviço	8	230	**R$ 1.840,00**
11	Serviço de instalação de Ar Condicionado	Serviço	8	250	**R$ 2.000,00**

Proc. 046/24
Fl. 009
Ass. 1

	tipo Split de 18.000 BTUS				
12	Serviço de instalação de Ar Condicionado tipo Split de 24.000 BTUS	Serviço	7	330	**R$ 2.310,00**
13	Serviço de instalação de Ar Condicionado tipo Split de 30.000 BTUS	Serviço	8	330	**R$ 2.640,00**
14	Serviço de remoção de Ar Condicionado tipo Split de 9.000 BTUS	Serviço	8	130	**R$ 1.040,00**
15	Serviço de remoção de Ar Condicionado tipo Split de 12.000 BTUS	Serviço	8	130	**R$ 1.040,00**
16	Serviço de remoção de Ar Condicionado tipo Split de 18.000 BTUS	Serviço	8	130	**R$ 1.040,00**
17	Serviço de remoção de Ar Condicionado tipo Split de 24.000 BTUS	Serviço	8	130	**R$ 1.040,00**
18	Serviço de remoção de Ar Condicionado tipo Split de 30.000 BTUS	Serviço	9	180	**R$ 1.620,00**
19	Deslocamento por km rodado	KM	1.104	0,60	**R$ 662,40**
VALOR GLOBAL DO LOTE UNICO – SEMECD					**R$ 50.112,40**

Caracaraí /Vila São José=40*2=80km	Caracaraí / Apuruí=40*2=80km
Caracaraí / Vista Alegre=12*2=24km	Caracaraí /Novo Paraiso=120*2=240km
Caracaraí / RR175=155*2=310km	Caracaraí /RR55=185*2=370km

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços para a operacionalização dos recursos, com base na média dos orçamentos coletados, o valor para iniciar o processo é de **R$ 50.112,40** (Cinquenta Mil, Cento e Doze Reais e Quarenta Centavos).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A opção por não parcelar a solução de execução da prestação de serviços de manutenção preventiva, instalação de aparelhos de ar condicionados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Caracaraí-RR. Essa decisão proporciona eficiência operacional, agilidade na execução, coordenação aprimorada de atividades, economia de recursos e um foco contínuo. A escolha pela contratação integral visa garantir uma implementação coesa e ininterrupta, assegurando qualidade e eficácia na prestação dos serviços.

Proc. 046124
Fl. 010
Ass. 1

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, instalação de aparelhos de ar condicionados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Caracaraí-RR é considerada interdependente, uma vez que não depende de outros contratos para sua execução.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Considerando o Art. 191º da Lei nº 14.133/21, o qual assegura que até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do Art. 193º, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Ademais, esta contratação começará a ter vigência em 2024 com término em 2025, onde a Administração Pública do município de Caracaraí/RR ainda está considerando o artigo apresentado acima. Deste modo, o município ainda não apresenta o Plano Anual de Contratação de 2024, mas já prevê para o ano de 2025.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Os resultados pretendidos com a contratação são: Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de serviços de manutenção preventiva, instalação de aparelhos de ar condicionados, no suporte à atividade finalística do órgão;

• Quanto à eficiência: assegurar o uso dos serviços em tela, nesta Secretaria, bem como o uso racional dos recursos financeiros;

• Com a contratação dos serviços dos objetos buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo benefício possível em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A Prestação de serviços de manutenção preventiva, instalação de aparelhos de ar condicionados, seguindo orientações da respectiva solicitante, devendo o contratado definir um calendário preciso

Proc. 046/24
Fl. 011
Ass. 1

texto repassado por servidor autorizado do município devendo assim atender as necessidades do Município de Caracaraí-RR, o que significa que suas práticas e metodologias já estão alinhadas com os requisitos e características do ambiente do órgão.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Por se tratar de contratação direta na modalidade de dispensa de licitação, em razão de valor inferior a R$ 50.000,00 (atualizado para R$ 59.906,02 em 29/12/2023, pelo Decreto n° 11.871/2023) – art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021.

Ainda assim, não se aplica o referido item, visto se tratar de Prestação de serviços de manutenção preventiva, instalação de aparelhos de ar condicionados, seguindo orientações da respectiva solicitante, devendo o contratado definir um calendário preciso para cada etapa da manutenção, conforme texto repassado por servidor autorizado do município devendo assim atender as necessidades do Município de Caracaraí-RR, com nenhum risco ambiental que necessite de medidas de tratamento ou de prevenção de danos ambientais.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declaramos que a solução proposta para a contratação dos serviços de manutenção preventiva, instalação de aparelhos de ar condicionados, seguindo orientações da respectiva solicitante, devendo o contratado definir um calendário preciso para cada etapa da manutenção, conforme texto repassado por servidor autorizado do município devendo assim atender as necessidades do Município de Caracaraí-RR é viável. A abordagem escolhida está respaldada na eficiência operacional, foco na especialização dos serviços e na minimização de complexidades contratuais. Concluímos que a implementação da solução proposta é adequada para atender aos objetivos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Caracaraí/RR.

16. ASSINATURAS

Caracaraí-RR, 23 de agosto de 2024.

Proc. 046/24
Fl. 012
Ass. 1

16. ASSINATURAS

Caracaraí-RR, 23 de agosto de 2024.

GLAUCIA BATISTA DE SOUZA
Coord. de Licitações e Contratos

RAIMUNDO MARCOS ALMEIDA DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos
Autoridade Competente